

EM TORNO DE UM DOCUMENTO EM QUE SE DÁ NOTÍCIA DE UMA INVESTIDA POLÍTICA DOS EX-ESCRAVOS BRASILEIROS NO DAOMÉ

JÚLIO SANTANA BRAGA, DA FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UFBA.

Durante toda a primeira metade do século XIX, a Bahia foi palco de vários levantes de escravos e emancipados, iniciados em 1807 e culminando com o de 1835, conhecido na historiografia brasileira por “Revolta dos Malês”. Esses levantes estão a merecer um tratamento mais analítico, por tratarem-se de uma das primeiras reações dos negros contra o sistema escravocrata vigente. O malogro desses levantes, ora pela intervenção das forças de repressão, ora pela delação, como ocorreu com o de 1835, parece ter despertado no negro o desejo de voltar à terra de origem, assim como parece ter sido uma das causas do retorno involuntário para África de muitos escravos emancipados.

Nina Rodrigues,⁽¹⁰⁾ em os *Africanos no Brasil*, descreve um dos últimos embarques de ex-escravos com destino à África e após comentar a indiferença com que o povo assistia àquela viagem afirmava que a África real não poderia jamais satisfazer os anseios daquela gente que se ia na esperança de melhores dias.

Como Nina Rodrigues havia previsto, a África não realizou os sonhos de muitos dos que voltaram, pois ao chegarem aos portos de desembarques ali permaneciam submetidos a toda espécie de reprovação, sendo que alguns tiveram de recorrer ao mesmo expediente que os levou ao cativeiro; transformaram-se em prósperos comerciantes de escravos. A princípio como intermediários entre negreiros vendedores e estrangeiros compradores, para logo depois se dedicarem a esse tipo de comércio. A esse respeito escreve F. E. Forbes:⁽¹²⁾ “Eles desembarcaram com grande esperança de voltar às suas terras. Contudo, essa não fora a sua sorte. Viram-se obrigados a comerciar em Uidá e de lá não podem sair sem que não corram o risco de serem vendidos caso sejam presos pelos guardas. Eles são obrigados a abandonar o seu comércio para assistir as festas anuais, gastando, assim dizem, os seus lucros de um ano ao curso de uma só viagem”. Ao que tudo indica, dedicar-se ao comércio de escravos era, além dos lucros que poderiam ter, o mais eficiente meio para livrar-se dos perigos a que estavam expostos, inclusive o de serem novamente presos e revendidos.

Com a extinção do tráfico negro, os descendentes de escravos brasileiros dedicaram-se ao comércio varejista e nesse setor da economia daomeana assumiram quase total liderança em relação aos estrangeiros e nativos ali estabelecidos. Somente a leitura do *Journal Officiel des Etablissements Français de Golfe de Bénin* ⁽¹¹⁾ de março de 1882 já nos revela que sete dos vinte e cinco negociantes e setenta e oito dos 154 comerciantes estabelecidos em todo o país eram “brésiliens”. Provavelmente um levantamento exaustivo dos comerciantes de Uidá demonstraria uma incidência mais significativa de brasileiros ali estabelecidos, se considerarmos ter sido nesta cidade onde se verificou a maior concentração de ex-escravos que voltaram para África e se fixaram no Daomé. Elysée Reclus ⁽⁹⁾, em 1887, afirmava que esses “brésiliens” fazem vantajosa concorrência aos comerciantes europeus e, em decorrência de sua aliança com os nativos, a sua preponderância é “cada vez maior em relação a todos os estrangeiros”, o que nos leva a admitir que essa liderança tenha se prolongado até as primeiras décadas do século XX. Devemos lembrar ainda que eram freqüentes os pedidos de concessão de terrenos pelos descendentes de brasileiros que pretendiam se estabelecer como comerciantes, a exemplo dos que aqui transcrevemos:

1. A. M. l'Administrateur le Cercle de Ouidah. Je l'honneur de vous prier de vouloir bien m'accorder d'une concession a Ouidah, quartier Maro pour la construction d'une maison d'habitation et Etablissements de commerce. Estevão Piedade (ass.)

2. “Le chef du Bureau de Douanes a M. l'Administrateur de cercle de Ouidah.

...les nommés JOÃO SOARES et JUAN JULIAN sont venus tous les deux à me trouver pour me demander la permission d'ouvrir un magasin de commerce...

3. “Le Gouverneur à M. l'Administrateur de cercle Ouidah.

Concede “concession à JACINTHE DE SOUZA et CYRILO DE SOUZA, au nommés d'Oliveira Freres, lesqueles devient construire une maison d'habitation et magasin de détail” ⁽¹⁾ .

A rápida ascensão econômica dos ex-escravos brasileiros no Daomé, sem que para isto estivessem preparados, os transformou em pequenos-burgueses, de uma burguesia por demais impressionante pela sua dignidade e fineza desusada, como nos informa P. MERCIER ⁽⁸⁾ . Cresceu também no espírito dos repatriados o desejo de participar dos negócios políticos da colônia, o que veio a criar sérios entraves político-administrativos ⁽⁷⁾ . Além disso, consideravam-se culturalmente superiores aos nativos que jamais deixaram a sua terra de origem. Argumentavam para tanto o fato de terem mantido longos contatos com a civilização ocidental. Daí porque julgavam-se no direito de reivindicar, junto à administração, participação nos assuntos políticos da colônia, assim como reivindicar condições sociais idênticas às dos europeus residentes no Daomé.

Por serem portadores de novas idéias⁽⁶⁾, e por falarem a língua portuguesa do Brasil, estavam convencidos de que outra não seria a sua situação social naquele país.

Essas constantes reivindicações iriam colaborar para maior conscientização política dos nativos, não somente no que diz respeito ao domínio estrangeiro, mas também em relação aos anseios dos "brésiliens" que, pretendendo igualarem-se aos europeus, subestimavam a população e desrespeitavam a autoridade dos chefes indígenas, seus legítimos representantes.

Esses movimentos políticos ensejavam que a administração tomasse medidas severas com o fim de eliminar as suas pretensões mas que também atingiam toda a população, cuja consequência imediata foi o declínio da autoridade dos chefes indígenas, como se depreende de um documento datado de 1902,⁽⁵⁾ onde se lê ainda que a população se encontra imbuída de um espírito de independência e manifestado sentimento de civilização superior, resultantes dos contatos com europeus, como também dos freqüentes contatos com a população mulata que aí fixou residência, na sua maioria descendentes de ex-escravos brasileiros, portadores de usos e costumes modelados pela civilização européia. Em outro documento existente nos arquivos de Porto Novo, datado de 1903, constata-se a redução do prestígio da família SOUZA, descendente de FRANCISCO FELIX DE SOUZA, o mais importante negreiro de toda a costa ocidental africana. Fundador da dinastia dos *xaxás*, FRANCISCO DE SOUZA foi para a África como simples escrivão de almoxarifado, último posto na administração do Forte São João Batista de Ajuda, para depois ocupar-se do tráfico negreiro, transformando-se em pouco tempo em um dos mais ricos comerciantes de escravos no Golfo de Bénim. Amigo pessoal do Rei GUEZO, exerceu ele uma espécie de vice-realeza em Uidá, onde nada se fazia sem o seu consentimento, superando, às vezes, a própria autoridade real. Faleceu em maio de 1849, deixando uma vasta prole. Os seus descendentes, entretanto, não desfrutaram do mesmo prestígio do famoso ancestral, embora tenham exercido também razoável influência sobre a população nativa e que se estendeu até as primeiras décadas do século XX, e, nos dias atuais, ainda é considerada importante família, especialmente na cidade de Uidá, onde vivem alguns dos seus descendentes.

A evidente importância dessa família é mais uma vez constatada na leitura de um documento oficial de 1902, isto é, 53 anos após a morte do primeiro XAXÁ, onde se afirma que seus descendentes, ainda que pareçam sem autoridade aparente, continuam a exercer um certo domínio oculto sobre a população. O fato é relatado pelo administrador ao governador da colônia quando de um homicídio por imprudência cometido por um SOUZA. Causou estranheza às autoridades o fato de nenhum dos membros da família da vítima nem sequer tenha ousado reclamar uma indenização qualquer como era de costume fazer-se nesses casos. Entretanto, o referido SOUZA não ficou impune e fora condenado a 18

meses de prisão. O *Rapport Politique* de 1903 (2) revela a preocupação do administrador no que diz respeito à autoridade dessa família em relação à população nativa. Uma espécie de satisfação parece ter existido por terem feito cumprir a punição legal que o caso requeria, por se tratar de um membro da família em questão, como depreende-se de sua leitura: “É permitido esperar que esta lição o faça mais cuidadoso quanto à vida dos seus semelhantes. Essa condenação, supomos tenha sido bem acolhida pela população negra de Uidá, sempre submetida aos caprichos dos descendentes de SOUZA que não suportam a idéia de ver diminuída a sua autoridade” (10). No entanto, alguns anos depois, inicia-se definitivamente o declínio dessa outrora tão importante família detentora de uma das maiores fortunas do Daomé. Mas nem por isso decrescem as suas investidas contra a administração, esta por sua vez sempre preocupada em situá-la ao nível social dos nativos. Documento importante a esse respeito é o *Rapport Annuel* de 1904 (3) onde se informa também sobre os eventos políticos de Uidá de que participam os mulatos descendentes de brasileiros. “A população da cidade e dos vilarejos vizinhos está tranqüila”, diz o documento. “A classe dos dirigentes, os mulatos se assim podemos dizer, pelo menos depois de minha chegada não se tem ocupado da vida política, preocupados que estão com o comércio e seus negócios particulares”.

“Devo inclusive acrescentar que tenho recebido a melhor acolhida de sua parte e que colocaram a sua influência à minha disposição. Influência sensivelmente diminuída tal como a sua fortuna”, relata o administrador de Uidá. O mesmo documento refere-se à família de SOUZA nestes termos: “A poderosa família de SOUZA, antigos XAXAS de Uidá, quase que desapareceu, vez que seus filhos encontram-se dispersos por toda colônia; viram-se obrigados a aceitar ínfimos empregos. Os MEDEIROS têm muitos processos a responder contra as casas Victor e Goldelt e o que será deles se forem condenados pelos tribunais. O mesmo ocorre com os d’Almeida; os da Silva. Certo é que essa gente não percebe o declínio do seu poder sem muito sofrer no seu orgulho, eles que, antes de nossa chegada espezinhavam com o seu desdém a população de Uidá, vêem-se de um dia para o outro, no mesmo plano, submetidos às mesmas leis; eles que não as respeitavam outrora. Também não é surpreendente que esses indivíduos que se acreditavam superiores à massa dos negros pelas suas origens, inteligência e instrução, tentem chegar até ao nosso nível; e porque querem se esforçar para mantê-los em um estado de inferioridade absoluta. Eu não creio que com o sangue europeu que lhes corre nas veias, nós tenhamos apenas lhes inculcido os nossos vícios. Alguns dentre eles possuem reais qualidades. Cabe-nos ajudá-los a lutar contra os maus instintos que podem possuir por atavismo e ao invés de considerá-los inimigos, saibamos deles nos servir desenvolvendo-lhes os bons instintos e suas capacidades”. Depreende-se deste relatório o espírito de compreensão do administrador de Uidá face à população constituída de descendentes de brasileiros.

Parece-nos, entretanto, que a sua integração na sociedade daomeana teria sido muito mais difícil se as administrações subseqüentes lhes houvessem permitido fácil acesso à categoria social dos estrangeiros ali estabelecidos, concedendo-lhes iguais direitos e prerrogativas.

Contudo, os descendentes de brasileiros, não muito preocupados com as conseqüências a longo prazo de suas atitudes, jamais aceitaram, naquela época, a idéia de serem considerados como nativos pela administração daquela colônia francesa.

As suas reivindicações passam a ser mais freqüentes e o que era antes simples investidas pessoais transformou-se em movimento popular liderado por um mestiço de nome CRESPIE, advogado radicado em Cotonou. A propósito desses movimentos organizados, aqui transcrevemos na íntegra, o *Rapport Annuel de Cercle de Ouidah*, de 1908,⁽⁴⁾ um dos valiosos documentos para compreensão do passado político daomeano e a efetiva participação e pretensões da população mestiça de Uidá. “Nenhum importante evento político surgiu na cidade de Uidá durante o ano de 1908. Pode-se, entretanto, dizer seguramente que o espírito de uma parte da população mudou de modo não muito favorável em relação à administração e seus representantes, e será necessário vigiar-lhes firmemente, por algum tempo, para que esse pequeno núcleo de indivíduos não perturbe a população, geralmente tranqüila. Em termos mais claros, direi que se formou um clã de mulatos que teve a pretensão de, subitamente, igualar-se aos europeus. A visita de M. MELLIES LACROIX, Ministro das Colônias, permitiu que esse partido, que é dirigido pelo Senhor CRESPIE, advogado de defesa em Cotonou, desabafasse contra a administração, enviando ao Ministro uma petição que na realidade era um longo requisitório contra os funcionários que a confiança do Senhor Governador nomeou para o comando de Uidá. As suas queixas não ficaram nisso e a visita do Senhor PHERIVONG, inspetor das colônias, forneceu-lhes igualmente o pretexto para a entrega de petições concebidas quase que nos mesmos termos da enviada ao Senhor Ministro. Em um relatório que tive a honra de enviar ao Sr. Tenente Governador GAUDART respondi detalhadamente, não só a todas as críticas injustas que foram formuladas pelos requerentes, como fiz o que pude para desmascarar o autor da petição e o fim a que se propunha.

Na petição, os notáveis de Uidá, (leia-se mulatos), nada menos pediam do que o direito de cooperar por meio de votos para a eleição de delegado por eles escolhido para o Conselho Superior das Colônias. E para a outorga dessa concessão eles evocaram a sua aproximação cada vez mais notável com os europeus, cuja longa presença em Uidá lhes havia inculcado um bem alto grau de civilização. Em torno desse requerimento agrupava-se um certo número de outras petições adicionais, tais como a supressão da justiça indígena, a abolição das penas disciplinares podendo ser aplicadas pelo administrador, a supressão da autoridade dos chefes de bairros com relação aos mulatos.

É evidente que, no que se refere ao seu candidato à delegação do Conselho Superior das Colônias, a sua escolha recairia no Sr. CRESPIN, redator da petição.

A vista da cordialíssima recepção que tiveram do Sr. Ministro e do Sr. Governador, ganharam os mulatos, que tudo que haviam solicitado fora concedido, e não mais tendo em sua mente a deferência que deveriam demonstrar pelo representante da administração, não recesaram meter-se em luta surda contra o mesmo, impelidos pelo Senhor Crespin, que, entretanto, do ponto de vista político, jamais ousou desmascarar-se em Uidá como atreveu-se a fazê-lo em Porto Novo, na época da eleição do príncipe Adjiki, como chefe Superior dos Estabelecimentos de Benim, quando da morte do rei Toffa.

Esse estado de espírito dos mulatos foi, portanto, agravando-se cada vez mais e resultou, da parte do Administrador, em algumas medidas severas que acalmaram os mais audaciosos.

Além disso, o Sr. Crespin, advogado titular do Sr. Adjovi Akanwanon, chefe da família Adjovi, não temeu colocar-se entre o administrador e o indígena, por ocasião de penalidades disciplinares que lhes foram aplicadas por causa de sua atitude desonesta perante o presidente do tribunal de Uidá e seus assessores.

Enfim, ao Senhor Tovalou Quenum, chefe da família Quenum, há muito tempo em litígio com os principais membros de sua família que decretaram a sua revogação de chefe da coletividade teria, se não tivesse embargado, suscitado desordens por ocasião de uma sentença proferida pelo Tribunal decretando a sua revogação.

Com todos esses elementos de discórdia, os mulatos, os Adjovi e os Tavalou, reuniram-se sob a proteção fraternal do advogado Crespin com o fim de suscitar incidentes e procurar deixar em maus lençóis o administrador de Uidá. A sua tentativa não foi, porém, de longa duração, pois resumiu-se a uma manifestação logo reprimida e que não teve repercussão sobre a população.

Tal estado de espírito não denota, pelo menos entre essa gente, uma tendência bem marcada a considerar, sob a pressão das exortações malsãs que lhes foram prodigalizadas pelo Senhor Crespin, a administração como inimiga e a considerá-la como tal. Não é portanto extraordinário achar-se que o administrador, obrigado a defender a autoridade que possui por lei, a tenha usado contra esses pescadores em águas turvas, penalidades que lhe conferem as mesmas leis.

Não seria preciso confundir-se esse núcleo de gente ruim, com a população geral de Uidá, cujo estado de espírito permaneceu bom e diferente.

Resumindo, um antagonismo latente parece existir entre os mestiços brasileiros e portugueses de uma parte e os autóctones considerados pelos primeiros como seus antigos escravos e aos quais não temem manifestar o seu desdém em qualquer circunstância.

É por isso que qualquer favor concedido aos mulatos, seja de que natureza for, poderia ser mal visto pela população negra. É preferível a meu ver, que continuem a ser tratados bem na base atual da mais completa igualdade.

Veremos adiante sob a rubrica “justiça” os meios que a meu ver, seriam de natureza a induzir os mulatos a uma apreciação mais justa de seu verdadeiro estado. *Rapport Annuel de Cercle de Uidá*, 1908 (*) .

Infelizmente muitos documentos que com certeza existem nos Arquivos de Porto Novo são de difícil consulta, por não se encontrarem devidamente catalogados. Somente uma pesquisa demorada naquele Arquivo permitiria um levantamento exaustivo dos documentos relativos à participação política dos descendentes de brasileiros nos movimentos subsequentes e que antecederam a independência do Daomé. Preferimos trazer a lume o *Rapport Annuel de 1908*, (*) numa transcrição fidedigna, sem maiores preocupações analíticas, por oferecer já uma visão geral do estado de espírito político daqueles indivíduos, nos princípios deste século.

Não pudemos consultar o relatório do Administrador de Uidá, enviado ao Governador das Colônias francesas que deveria ter a rubrica “justiça”, onde aquela autoridade deve ter feito com detalhe uma exposição de motivos para sugerir, junto aos mais altos escalões da Administração, os meios mais eficazes para “induzir” os mulatos a uma apreciação mais justa do seu verdadeiro estado.

Como quer que tenha sido, o governador levou em consideração as sugestões propostas pelo Administrador de Uidá e no Decreto propondo a reorganização da justiça indígena na África Ocidental, promulgado em AOF por decisão do Governador Geral e datado de 17 de setembro de 1912, de n.º 1383, no seu artigo 2.º, coloca, em termos judiciais, os descendentes de brasileiros nas mesmas condições e submetidos às mesmas leis vigentes em relação aos nativos, quando diz: “São indígenas, no sentido do presente decreto e sujeitos às jurisdições indígenas os indivíduos originários das possessões francesas da África Ocidental Francesa e das possessões estrangeiras compreendidas entre os seus territórios e que não têm em seus países de origem o *status* dos nacionais europeus. A prova da existência do *status* invocado é da competência do interessado. “Difícilmente poderiam os descendentes de brasileiros invocar uma nacionalidade européia, o que não ocorria com os mestiços descendentes de portugueses, residentes em Uidá, como foi o caso de Cesário de Medeiros, que fez um pedido de cidadania portuguesa ao Senhor Presidente do Forte São João Batista de Ajuda, nos seguintes termos: “Cesário Medeiros, comerciante, viuvo, de 57 anos de idade, natural de Ajuda (Uidá), filho de Francisco José de Medeiros, falecido e de Francisca Félix de Souza, desejando, por todos os fins úteis que sua qualidade de cidadão português lhe seja atestada, visto que seu defunto pai era natural de Madeira, Funchal, pede-lhe que faça justiça a seu requerimento”. Uidá, 10 de julho de 1920.

Os descendentes de brasileiros tiveram de aceitar a nova realidade, no que diz respeito à justiça indígena agora mais fortalecida com a sua reorganização.

O relatório Anual de Uidá, datado de 1914, na parte relativa à população mestiça informa que na “época em que surgiu o decreto de 1912 que os fez depender assim como os autoctones, da justiça indígena, suas reclamações foram calmas e comedidas”. Na realidade, elas foram ditas mais pelo amor próprio do que pelo desejo de ver respeitados os seus direitos especiais.

CONCERNING A DOCUMENT IN WHICH SOME NEWS IS GIVEN OF A POLITICAL ATTEMPT OF BRAZILIAN EX-SLAVES IN DAHOMEY

The present article is a commentary concerning a document of the French administration in Dahomey, the Rapport annuel de Cercle de Ouidah, 1908.

This document contains some valuable information about the political activities of Brazilian descendants who settled in that part of Africa, and deals with an attempt of this group, led by a lawyer called Crespín, to “cooperate, by means of votes, with the election of the delegate chosen by them to the High Council of the Colonies”. Together with this claim other were addressed to the French administrators, having in view the suppression of native justice, the abolition of disciplinary penalties, and the suppression of district heads’ authority regarding mulattoes.

The author remarks that, notwithstanding the favorable welcome given by the French authorities, the mulattoes started a silent struggle against them, which resulted in application of severe measures.

In closing he reveals the existence, in Dahomey’s records, of many other documents not yet studied of high interest to the knowledge of the descendants of Brazilian ex-slaves in those countries, a subject to which the author of this article has been devoting himself.

AUTOUR D’UN RAPORT SUR UNE TENTATIVE POLITIQUE DES EX-ESCLAVES BRÉSILIENS AU DAHOMEY

Le présent article est un commentaire d’un document de l’administration française au Dahomey, le Rapport annuel de Cercle de Ouidah, en 1908.

Un tel document contient des renseignements valables sur les activités politiques des descendants de Brésiliens établis dans cette partie de l’Afrique et parle d’une tentative de ce groupe, dirigée par un avocat appelé Crespín, de “coopérer, au moyen de votes, avec l’élection du délégué choisi par eux pour le Conseil Supérieur des Colonies”. Outre cette prétention, d’autres demandes furent adressées aux administrateurs

français, réclamant la suppression de la justice indigène, l'abolition des pénalités disciplinaires, la suppression de l'autorité des chefs de quartier à l'égard des mulâtres.

L'auteur remarque que, nonobstant la réception bienveillante qu'ils eurent de la part des autorités françaises, les mulâtres entrèrent en lutte sourde contre celles-ci, ce qui provoqua l'application de mesures rigoureuses.

À la fin, il révèle l'existence, dans les archives du Dahomey, de beaucoup d'autres documents qui n'ont pas encore été étudiés et de grand intérêt pour la connaissance des activités des descendants brésiliens dans ce pays, étude à laquelle s'est tout spécialement consacré.

FONTES PRIMÁRIAS

- (1) DEMANDE de Concession; 8/7/1904. *Arquivo de Porto Novo*. Daomé.
- (2) RAPPORT Annuel, 1903. *Arquivo de Porto Novo*. Daomé.
- (3) RAPPORT Annuel de Cercle de Ouidah, 1904. *Arquivo de Porto Novo*. Daomé.
- (4) RAPPORT Annuel de Cercle de Ouidah, 1908. *Arquivo de Porto Novo*. Daomé.
- (5) RAPPORT Politique, 1902. *Arquivo de Porto Novo*. Daomé.

FONTES SECUNDÁRIAS

(6) BRAGA, Júlio Santana. Contribuição ao estudo da Língua Portuguesa no Daomé. *Afro-Asia*. Salvador, Centro de Estudos Afro-Orientais-UFBa, 8-9.21-28, Jun-Dez., 1969.

(7) —————. Notas sobre o "Quartier Brésil" no Daomé. *Afro-Asia*. Salvador, Centro de Estudos Afro-Orientais. UFBa, 6-7: 55-62, Jun-Dez., 1968.

(8) MERCIER, Paul. *Civilization du Bénin*. Paris, s.c.p., 1962.

(9) RÉCLUS, Elysée. *Nouvelle Géographie Universelle*. Paris, Hachette, 1887. v. 12. p. 470-471.

(10) RODRIGUES, Nina. *Os Africanos no Brasil*. S. Paulo, Ed. Nacional, 1932. p. 151-152. (Braziliana, 9)

(11) VERGER, Pierre. *Flux et reflux de la Traite des Nègres entre le Golfe de Bénin et Bahia de Todos os Santos; du XVIII au XIX siècle*. Paris, Mouton, 1968. p. 611.

(12) —————. Influence du Brésil au Golfe de Bénin. *Les Afro-Américains*. Dakar, IFAN, 1952. p. 15 (Mémoires de L'Institut Français d'Afrique Noire, 27)